



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

INSTRUÇÕES Nº 01/2020

OTítulo III – ÁREA MUNICIPAL

Capítulo I – Dos Repasses ao Terceiro Setor

SEÇÃO IV – Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I – DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução de serviço de proteção por meio de atendimento e cuidados a animais (cães e gatos), nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2019 e seus aditamentos

EXERCÍCIO: 2020

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA

CNPJ: 21.614.123/0001-92

ENDEREÇO e CEP: Rua Joaquim Cardoso, 1554, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Daniela Castanho de Lima Silva

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.582, de 07 de fevereiro de 2020

REPASSES CONCEDIDOS:	NE 2115/1	17/03/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/2	17/03/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/3	14/04/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/4	11/05/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/5	10/06/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/6	10/07/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/7	11/08/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/8	11/09/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/9	09/10/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/10	10/11/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/11	10/12/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
	NE 2115/12	10/12/2020	2.000,00	FR1 Tesouro
			24.000,00	

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 29/01/2021

II - HISTÓRICO

O presente parecer, que acompanha a prestação de contas da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto em seu art. 200, bem como ao art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015.

repasso
Am.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

A verificação das contas relativas à execução do termo de fomento em exame deu-se mediante análise documental verificando-se a vinculação entre a receita e a despesa efetivamente realizadas com base no objeto da parceria e nas atividades pactuadas. Considerou-se ainda os relatórios de atendimento apresentados pela entidade e também os relatórios de monitoramento e avaliação elaborados pela Comissão designada para essa finalidade.

A Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA, estabelecida no endereço supracitado, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de proteção e cuidados aos animais, nos termos de seu estatuto. Tem por finalidade prestar serviços de proteção aos animais contra a crueldade humana, cuidados àqueles enfermos e abandonados, direcionamento a novos lares e demais ações acerca da tutela dos animais instituídas nos ordenamentos que regem a matéria.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com o que preconiza o ordenamento jurídico brasileiro ao decretar que "todos os animais existentes no País são tutelados do Estado" (Decreto nº 24.645/1934), garantindo-lhes tratamento digno merecido.

O plano de trabalho proposto para a parceria descreveu como seu objeto prover alimentação e cuidados a animais (cães e gatos) enfermos e/ou abandonados em situação de risco no município, a fim de protegê-los e promover a sua recuperação física e psicológica.

O terceiro setor é uma ferramenta de extrema importância para a atividade estatal. Essa identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, permitiu ao município assegurar apoio financeiro à entidade como forma de produzirem conjuntamente, resultados mais efetivos. No que concerne ao direito dos animais, entende-se que tal direito se baseia em tratar seres sencientes (capazes de sentir) com respeito e dignidade. Todo animal sente as mesmas necessidades que os seres humanos, como frio, fome, sede, calor, alegria, tristeza, dor, etc., por isso devem ser bem tratados, respeitados pelos humanos e protegidos, a fim de que tenham autonomia para seguirem sua natureza de forma totalmente livre. Essa proteção é garantida pela Constituição ao impor esse dever de cuidado ao Poder Público e à coletividade, inclusive ao Ministério Público - "guardião da fauna e da flora". Portanto, cumpre aos operadores do direito, assistirem os animais garantindo-lhes segurança.

III - ANÁLISE

Em exame, concluímos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.

2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, sediada no endereço supracitado, possui acolhidos em abrigo 179 (cento e setenta e nove) animais entre cães e gatos registrados no período em exame. Outros animais em rua e não abrigados também foram assistidos pela entidade. Trata-se de uma Associação reconhecida e a única que atua nesse segmento no município e que, por força de seu Estatuto (art. 37), pode manter acordos com estabelecimentos congêneres, órgãos públicos, etc., para oferecer melhores condições à recuperação dos animais assistidos. Seus recursos humanos são constituídos por membros voluntários associados à sua Administração.

3. A AuqMia possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, quais sejam: sem finalidade lucrativa, comercial, política, partidária ou ideológica. Cumpriu a legalidade de seus atos seguindo aos ditames instituídos

reapse
Jur.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

pelo Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais, bem como da Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas, e também por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse; impessoalidade, ao tutelar a maioria das situações em que os animais necessitaram de assistência, sejam por abandono, maus-tratos ou quaisquer outras razões; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, agindo com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.augmiacardoso.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, observando as metas planejadas; além da eficiência desta parceria que permitiu à entidade a continuidade de seus serviços, fornecendo abrigo, sempre que possível, e alimentação de qualidade aos pets, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.

4. É obrigação concorrente do município essa tutela. Dados da Secretaria de Saúde do município consideraram a viabilidade da parceria, visto que o município não dispõe de canil ou estrutura para enfrentamento do exponencial problema advindo de situação dos animais em condições de abandono e maus-tratos.

5. A Associação atingiu sua capacidade máxima de acolhimentos permanentes no decorrer do exercício de 2020, assistiu além dos animais confinados, aqueles de rua e de família de baixa renda. Com os recursos públicos foram adquiridos pacotes de ração para alimentação dos animais. Castrações e vacinações foram custeadas com recursos provenientes de recursos recebidos pela Associação por meio de atividades realizadas para angariá-los e de verbas disponibilizadas pelo Ministério Público.

6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria foram depositados e movimentados pela entidade na conta corrente vinculada à parceria, conforme indicada em seu plano de trabalho, permitindo sua rastreabilidade.

7. As despesas realizadas no período foram devidamente comprovadas, regularmente gastas, contabilizadas e atestadas pelo profissional da Contabilidade da beneficiária. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a movimentação das transações realizadas. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

8. Não houve aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos repassados. Não houve aplicação dos recursos em gastos com pessoal. Não há devolução de valores por glosas, nem saldo para utilização em exercício subsequente.

9. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses públicos:

Despesas	Valor previsto (R\$)	Valor executado (R\$)
Ração animal	24.000,00	24.000,00
TOTAL DOS GASTOS	24.000,00	24.000,00

Assinatura manuscrita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

10. As ações objeto do Termo em análise foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos nos relatórios circunstanciados juntados aos autos.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 30 de junho de 2021.

Anita Maria Minto
Assistente Contábil

IV – PARECER TÉCNICO

Visto.

De acordo.

Concluimos, por todo o exposto, que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submetemos à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 30 de junho de 2021.

Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

V - CONCLUSÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da Associação Protetora dos Animais – AUQMIA de Cardoso.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 30 de junho de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal